



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1465, DE 12 DE ABRIL DE 2.019

“Inclui programas na Lei nº 1.451 de 12 de Dezembro de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Alaor Pasian, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 241.694,49 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.04 – PARQUES E JARDINS

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA:- Praças, Parques e Jardins

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0022

PROJETO:- Revitalização da Praça Pública

CÓDIGO DO PROJETO:- 1058

VALOR :- R\$ 241.694,49

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 –Obras e Instalações

FONTE 05 – FEDERAL

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação oriundos de Convênio firmado com o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) Lei nº 1447 de 10/10/2018, vigentes para o exercício de 2019, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

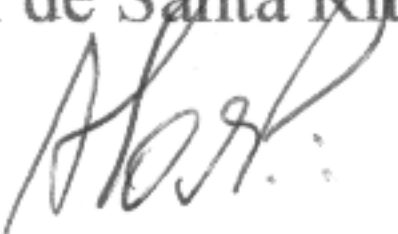
www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

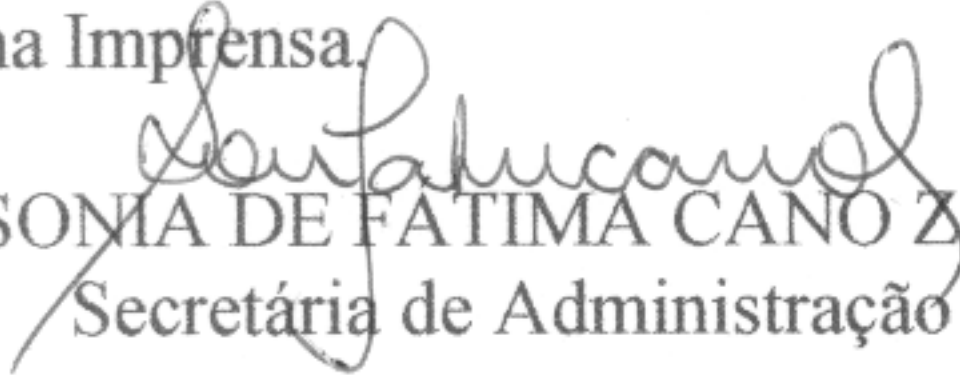
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 12 de abril de 2019.


ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças